



## Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação

Avenida Paulista, nº 169 - , Centro BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
CEP: 89247000 - Tel: 4734481665

### Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 1719/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/56786/25577>

#### Empreendedor

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

**CPF/CNPJ:** 95954509000180

**Endereço:** RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, nº 216 - Sede Prefeitura, Centro

**CEP:** 89247000

**Município:** BALNEÁRIO BARRA DO SUL

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**PREFEITURA DE BALNEARIO BARRA DO SUL - 95954509000180**

**Endereço:** RUA NADIR FERREIRA MOREIRA, nº s/n, CENTRO

**CEP:** 89247000

**Município:** BALNEÁRIO BARRA DO SUL

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM:** X 738222.0, Y 7070845.0

#### Descrição do Empreendimento

null

#### Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 24879/2023 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

#### Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de março de 2023** e é **válida até 22 de março de 2027**, observadas as condições deste documento.

#### Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

**Data, local e assinatura**

<p><b>BALNEÁRIO BARRA DO SUL</b>, 22 de março de 2023</p>	<p>Rodrigo Cechin <b>Secretário do Meio Ambiente</b></p>
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Rodrigo Cechin em 22/03/2023 18:14:35